



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 23/07/2018

José Dias Lopes Lares, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de julho de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

"02.02 - DESPORTO - SPORT CLUBE DE PENALVA DO CASTELO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----

O senhor Vice-Presidente apresentou uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:-----

"Considerando:-----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove;-----

- Que este Clube vai participar com uma equipa sénior no Campeonato de Portugal da FPF, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho;-----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;--

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo;-----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove de duzentos e dezassete mil e duzentos euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de cento e vinte e cinco mil euros.-----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições.-----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e dezassete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo). -----

Entre: -----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e -----

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501763716, representado por Carlos de Sousa Matos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante. -----

Cláusula Segunda -----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de duzentos e dezassete mil e duzentos euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte. -----

Cláusula Terceira -----

Comparticipação financeira -----

A participação do Município de Penalva do Castelo para a concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo traduz-se no seguinte: -----

Um - Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal de Santa Ana; --

Dois - Cedência de transporte para todas as equipas; -----

Três - Prestação de uma participação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de cento e vinte e cinco mil euros, a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa e distribuído da seguinte forma: -----

- Campeonato Portugal FPF - sessenta e cinco mil euros -----

- Juniores (Distrital A.F. Viseu) - treze mil euros -----

- Juvenis (Distrital A.F. Viseu) - treze mil euros -----

- Iniciados (Distrital A.F. Viseu) - onze mil euros -----

- Infantis sub treze (Distrital A.F. Viseu) - sete mil euros -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- *Infantis sub doze (Distrital A.F. Viseu) – sete mil euros* -----
- *Benjamins sub onze (Distrital A.F. Viseu) – quatro mil euros*-----
- *Benjamins sub dez (Distrital A.F. Viseu) – quatro mil euros* -----
- *Equipa de BTT – mil euros* -----
- Cláusula Quarta -----
- Obrigações do Sport Clube de Penalva do Castelo -----
- O Segundo outorgante obriga-se a: -----
- a) *Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;* -----
- b) *Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;*-----
- c) *Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;* -----
- d) *Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;*-----
- e) *Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho.*-----
- f) *Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;*-----
- g) *Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;* -----
- h) *Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em dezasseis de março de dois mil e dezasseis.*-----
- i) *Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas dos escalões jovens, de forma a garantir a continuidade da sua formação;*-----
- j) *Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;*
- l) *Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;*-----
- m) *Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro;*-----
- n) *Certificar as contas nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro.*-----
- Cláusula Quinta -----
- Prazo de execução-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezanove. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato -----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/ dois mil e dezoito número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número DI duzentos e sessenta e dois barra dois mil e dezoito, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezoito. --

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezoito. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção do SCPC, -----

” -----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta.” -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 24 de julho de 2018.

O Vice-Presidente da Câmara,